Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Gurupi
GABINETE DO PREFEITO
Rua 14 de novembro, nº. 1.500, centro, Gurupi-TO. Fone: 63-3315-0003

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 453/2011
DATA 12 JUL. 2011 HORAS 11:15
Carimbo/Assinatura

LEI Nº. 1.959, DE 12 DE JULHO DE 2011

"Autoriza o poder público municipal a investir na produção do cinturão verde da Cidade de Gurupi, mediante convênio com a ***Associação dos Chacareiros da Cidade Industrial*** *por meio de despesa prevista em Emenda Parlamentar".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizada ao Poder Executivo, a utilização da ordem de **10.000,00 (dez mil reais)** proveniente da cota de emenda parlamentar da Vereadora Professora Zenaide, em conformidade com art. 11 da Lei nº 1.920/2010 para o investimento em insumos visando atender os associados da Associação dos Chacareiros do Setor Industrial de Gurupi.

Art. 2º - Para o cumprimento do Art. 1º desta Lei, o poder público municipal designará uma equipe especifica para elaborar e executar o projeto de forma a atender as especificidades da referida associação.

Art. 3.º - Não sendo suficiente o recurso disponível, o município poderá lançar mão dos recursos destinados na lei acima mencionada.

Art. 4.º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 016/2011, de autoria da Vereadora Professora Zenaide (nos termos da Lei nº 1.806 de 16/06/2009).

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de julho de 2011.

ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal